

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 430/2023

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de repasse ao limite financeiro da média e alta complexidade (MAC) do Estado da Bahia, no valor de R\$ 7.456.536,16, destinado ao incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde (SUS).

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 309ª Reunião Ordinária, do dia 24 de agosto de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde – SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC;

A Portaria GM/MS nº 1.111, de 14 de agosto de 2023, que prorroga o prazo de envio das resoluções da Comissão Intergestores Bipartite-CIB com a homologação do número de equipamentos de cada serviço de Terapia Renal Substitutiva;

Que a normativa ministerial estabelece para a Bahia um recurso financeiro de R\$ 7.456.536,16/ano para o incentivo de 180 máquinas de hemodiálise, distribuídas entre 49 serviços de saúde e, destes, 47 serviços na Categoria 1 (1 a 19 máquinas) e 02 serviços na Categoria 2 (20 a 29 máquinas);

Que a Bahia dispõe, efetivamente, de 102 máquinas de hemodiálise distribuídas entre 08 serviços habilitados na forma do Capítulo III do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 6/2017, sendo 04 serviços na Categoria 1 (1 a 19 máquinas) e 04 serviços na Categoria 2 (20 a 29 máquinas), o que resultaria em um repasse financeiro de R\$ 2.678.494,79, representando um percentual de apenas 36% do valor programado para a Bahia;



Que a normativa ministerial considera a possibilidade de incentivo financeiro a unidades hospitalares que dispõem de máquinas de hemodiálise para tratamento a pacientes agudos, em detrimento dos serviços ambulatoriais que realizam tratamento dialítico em pacientes com DRC;

Que o cenário extraído do Sistema de Regulação Estadual em Nefrologia (SISNEFRO) demonstra a necessidade de ampliação do acesso por meio de serviços ambulatoriais para tratamento dialítico de pacientes com DRC no Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de repasse ao limite financeiro da média e alta complexidade (MAC) do Estado da Bahia, no valor de R\$ 7.456.536,16, destinado ao incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único O recurso será rateado considerando a totalidade dos serviços habilitados no âmbito da Atenção Especializada em DRC, sob gestão estadual e municipal, de acordo com critérios a sem pactuados.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de agosto de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA